

**TERMO ADITIVO Nº 068/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2021/0004503-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E  
SBCD - SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE  
DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS  
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
DE  
SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE  
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SANTANA/TUCURUVI / JAÇANÃ/TREMembé.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos de custeio para UBS Horto  
Florestal, no período de fevereiro e março de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP)**, que através da Portaria nº 792/2023-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2024, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD - SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade



RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o **01 de fevereiro a 31 de março de 2024** o orçamento global no valor de **R\$ 124.580,86** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), a **título de custeio**, para a UBS Horto Florestal –sítio Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 603 - Horto Florestal, São Paulo.

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.


#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam **Alterados**:

- |                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Item 1.1.5. Anexo V</b>   | Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima  |
| <b>Item 1.1.6. Anexo VI</b>  | Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.  |
| <b>Item 1.1.7. Anexo VII</b> | Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço de Recursos Humanos por unidade e serviço. |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.


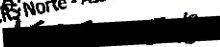
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

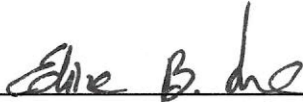
São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**  
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Marcia Regina P. Parro**  
CRS: Norte - Assessoria Técnica  
CPF: 

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Edina Brasileiro Lima**  
CPF: **RF: 6403093**  
CRS Norte - Avaliação e Controle

**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 068/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021**  
**PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024**  
**PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2024**

PERÍODO	RECURSO	FEV/24	MAR/24	TOTAL
01 de janeiro a 31 de março de 2024	Custeio	R\$ 81.741,16	R\$ 42.839,71	R\$ 124.580,86
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 124.580,86</b>



**ANEXO V - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

As produções dos profissionais (Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem) serão conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos demais profissionais da unidade não sofreram alterações.

UBS HORTO FLORESTAL - UBS Tradicional						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Cirurgião dentista	40	1	0	1	TI Clínico/Restaurador	29
					TI Prótese	8
					Consultas/Atendimentos	192
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1	Visita Domiciliar	14

**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

a) **CONDENSADO:**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE				
UNIDADE	UBS HORTO FLORESTAL			
SERVIÇO	UBS TRADICIONAL			
DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	PERÍODO	
<b>1. Pessoal e Reflexo</b>	R\$ 27.066,38	R\$ 27.066,38	R\$ 54.132,75	
1.1 - Remuneração de Pessoal	R\$ 19.454,41	R\$ 19.454,41	R\$ 38.908,82	
1.2 - Benefícios	R\$ 3.271,04	R\$ 3.271,04	R\$ 6.542,07	
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições	R\$ 3.718,39	R\$ 3.718,39	R\$ 7.436,77	
1.4 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 622,54	R\$ 622,54	R\$ 1.245,08	
<b>2. Materiais de Consumo</b>	R\$ 35.951,45	R\$ -	R\$ 35.951,45	
2.1 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.2 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3 - Orteses e Proteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.9 - Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 35.951,45	R\$ -	R\$ 35.951,45	
<b>3. Material de Consumo Assistencial</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>4. Serviços Terceirizados</b>	R\$ 18.723,33	R\$ 15.773,33	R\$ 34.496,66	
4.1 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.2 - Assessoria e Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.6 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.8 - Serviço de Remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.9 - Serviço de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ 1.139,53	R\$ 1.139,53	R\$ 2.279,06	
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
4.18 - Manutenção de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.20 - Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 16.633,80	R\$ 13.683,80	R\$ 30.317,60	
4.22 - Locação de Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.23 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.24 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.25 - Telefonia/Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.26 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	




4.27 - Taxas e Impostos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.28 - Outras despesas diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO</b>	<b>R\$ 81.741,16</b>	<b>R\$ 42.839,71</b>	<b>R\$ 124.580,86</b>
<b>6. Investimento</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
6.1 - Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Equipamento/Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3 - Ampliação e Adequação	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)</b>	<b>R\$ 81.741,16</b>	<b>R\$ 42.839,71</b>	<b>R\$ 124.580,86</b>

**b) POR UNIDADE**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO POR UNIDADE			
UNIDADES-SERVIÇO	FEV/24	MAR/24	PERIODO
UBS HORTO FLORESTAL – UBS TRADICIONAL	R\$ 81.741,16	R\$ 42.839,71	R\$ 124.580,86

**ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA (TLP), CONTENDO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POR UNIDADE E SERVIÇO**

UBS HORTO FLORESTAL ↔ UBS TRADICIONAL				
CATEGORIA PROFISSIONAL/ CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1	0	1
Cirurgião Dentista	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1